



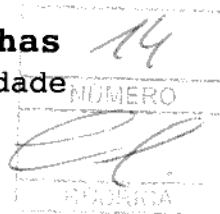
Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804



LEI Nº 5.302, de 10/04/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Neno Pangratz, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

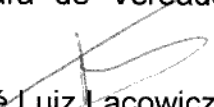
Art. 1º Ficam concedidos alvarás de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Taxi Classic Ltda, CNPJ nº 15.572.491/0001-12, ocupando as vagas nº 19 (dezenove) e 20 (vinte) no ponto 01.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2014.


Vereador Neno Pangratz
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/04/2014.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo